NUMERO

RUBRICA

LEI N.º 3.660 de 23/12/2003

ALTERAR A LEI Nº 3.543 de 14/02/2003

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, ADÃO TADRA LAATSCH, Prefeito Municipal em exercício, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º, da Lei nº 3.543/2003, o qual passa a constar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Para o desempenho do Convênio, fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a contratar 06 profissionais na área pedagógica, 01 diretora, 01 merendeira, 01 atendente de berçario, 01 profissional na área de educação física e 02 serventes."

Art. 2º - O artigo 3º da Lei nº 3.543 de 14/02/2003, fica alterado e passa a constar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O convênio terá prazo indeterminado."

Art. 3º - Os demais artigos da Lei nº 3.543/2003 permaneceram inalterados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários, especialmente o artigo 2º da Lei nº 3.598/2003.

Canoinhas/SC, 23 de dezembro de 2003.

ADÃO TADRA LAATSCH
Prefeito em Exercício

Esta Lei foi registrada e publicada junto a Secretaria Municipal de Administração em 23/12/2003.

MARILEI DE J. PEREIRA SCHLICKMANN
Secretaria Municipal de Administração